



LEI ORDINÁRIA Nº 312

de 01 de dezembro de 1965

Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.. *Ficam atualizados os vencimentos dos trabalhadores braçais por conta da Prefeitura Municipal, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:*

- a).** *Com refeição por conta do diarista, por dia Cr\$ 2.000,00;*
- b).** *Com refeição por conta da Prefeitura, por dia Cr\$ 1.450.*

Art. 2º.. *Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1965.

José Barbosa Batista Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca Secretário

Lei Ordinária Nº 312/1965 - 01 de dezembro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em